



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-422, s/n, km 4,5 - Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CEP 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2022 DG-PEC/PECEM-IFCE

Divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do Programa de Auxílios, do IFCE *campus Pecém*.

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS PECÉM, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do Auxílio Formação do Programa de Auxílios aos Discentes do IFCE, para o ano de 2022, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia para melhorar suas condições de permanência no curso, este Edital se destina à seleção de estudantes interessados em ampliar sua formação acadêmica atuando no desenvolvimento de projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e sociocultural, no prazo de 12 meses.

1.2. Em cumprimento ao parágrafo 2º do Artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, “o estudante que, sem contraindicação, optar por não se vacinar contra a covid-19” estará impedido de participar “em quaisquer editais de Programas com bolsas ou auxílios”.

2. DO OBJETIVO

2.1. O auxílio formação é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE - Campus de Pecém.

2.2. O auxílio formação no valor de R\$ 398,95 por mês, durante 6 meses, objetiva também contribuir para diminuição das desigualdades de oportunidades, para a melhoria do desempenho acadêmico e para a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidades sociais.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observar as exigências deste Edital e do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, Resolução Nº 14/2019;

3.2. Estar devidamente matriculado/a em Curso Técnico em Eletromecânica do IFCE campus Pecém e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.3. Atender os requisitos exigidos: semestre e curso cumulativamente, descritos no item 4.6 deste Edital;

3.4. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo dos projetos descritos no Item 4.6 deste Edital;

3.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor coordenador do Projeto;

3.6. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo/a de escola pública;
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil;
- i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

4. **DOS PROJETOS E VAGAS**

4.1. Serão disponibilizadas 05 vagas, sendo 3 (três) vagas para o Projeto “Apoio discente em demandas práticas de soldagem no Campus Pecém” e 2 (duas) vagas para o Projeto “Atividades aplicadas à tecnologia mecânica”;

4.2. Caso haja demanda e disponibilidade orçamentária da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios, podem ser ofertadas novas vagas, obedecendo a ordem de classificação desta Seleção.

4.3. Os Projetos descritos abaixo foram selecionados através de processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 2/2022 DG-PEC/PECEM-IFCE.

4.4. Segue abaixo a lista dos projetos e requisitos exigidos:

NOME DO PROJETO	COORDENADOR	CURSO
Apoio discente em demandas práticas de soldagem no Campus Pecém	Everton Barbosa Nunes	Técnico em eletromecânica
Atividades aplicadas à tecnologia mecânica	Fernando Henrique Costa Saboia	Técnico em eletromecânica

5. **DAS REGRAS DE ATENDIMENTO**

5.1. Os/as estudantes que estiverem dentro das vagas farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de setembro de 2022;

5.2. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção deste auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Pecém e o Cronograma de Atividades de cada Projeto, até fevereiro de 2023;

5.4. Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente fará jus apenas às parcelas restantes até fevereiro de 2023;

5.5. O recebimento do auxílio está condicionado a entrega mensal da frequência do estudante assinada pelo professor-coordenador do projeto.

6. **DA INSCRIÇÃO**

6.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 29 de agosto a 02 de setembro 2022 (a partir das 08:00 até às 23h:59min), observando o seguinte:

- 6.2. Os estudantes poderão se inscrever em apenas um dos projetos discriminados na tabela do item 4;
- 6.3. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;
- 6.4. O/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2022, para que a mesma conste no sistema. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE.
- 6.5. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
- 6.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.7. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.8. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do pedido. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial e a solicitação permanecerá indeferida;
- 6.9. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.10. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalizaçãoda inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento sópoderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.11. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando- se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da renda

7.1.1. Apresentar comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.2. No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

7.1.3. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

7.1.4. Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;

7.1.5. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.6. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá

ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

7.2. Da residência

7.2.1. Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.2.2. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.3. Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

7.3.1. Quando a família for beneficiária, apresentar extrato/comprovante nominal do recebimento/pagamento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII) com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital; Essa declaração deve ser utilizada somente na impossibilidade de apresentar o extrato devido à pandemia da Covid-19.

7.3.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.3. Não aceitaremos comprovante de saque para comprovar ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.

7.3.4. A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

7.3.5. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.1 (Da Renda) deste edital. Por exemplo: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

7.4. Dos/as estudantes menores de idade

7.4.1. No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

7.5. Dos dados bancários

7.5.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.5.2. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.5.3. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 13 de setembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

7.5.4. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 09 de setembro de 2022;

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 13 de setembro de 2022, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem de classificação, a ser divulgada no site do *campus*;

8.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital no dia 24 de agosto de 2022, através do envio de e-mail para o endereço servicosocial.lim@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. O resultado da análise do recurso contra os termos do Edital será divulgado no dia 25 de agosto de 2022;

9.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 8h até 23h59min do dia 12 de setembro de 2022;

9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a será incluído na tabela de classificação, podendo ser contemplado se estiver dentro do número de vagas ou ficar em lista de espera aguardando disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	22 de agosto de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do edital	24 de agosto de 2022	Via email: ssdae@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do edital	25 de agosto de 2022	Via internet em www.ifce.edu.br/pecem
Inscrições	29/08 a 02/09 de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	05 a 09/09 de 2022	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	09 de setembro de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	12 de setembro de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	13 de setembro de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/pecem
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	13 de setembro de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Início das atividades dos projetos	15 de setembro de 2022	E-mail institucional do estudante selecionado

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE. Para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição.
- 11.2. Durante o período de seleção e posterior ao processo, o Serviço Social poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;
- 11.3. O agendamento das entrevistas será disponibilizado no próprio SISAE, sendo de responsabilidade do estudante o acompanhamento;
- 11.4. O/a estudante selecionado/a para a entrevista que não comparecer poderá ter sua análise socioeconômica comprometida em virtude da ausência ou comprometimento de informações prestadas na inscrição;
- 11.5. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 11.6. O prazo de validade do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, 22 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 11.7. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Pecém e as assistentes sociais da Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

FRANCISCA LÍVIA COSTA PIRES

Diretora do IFCE campus Pecém



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires, Diretora do Campus Pecém**, em 22/08/2022, às 12:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4028959** e o código CRC **A4EDC72A**.